



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

**LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DO**

DIA 11 **de** 10 **de** 22

MENSAGEM Nº 024/2022

Em 04 de Outubro de 2022.

Do: Prefeito Municipal

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUBA
PROTOCOLADO**

Sob n. 2963 **às fls:** 166

do livro nº 03

Piratuba / SC, em 10 / 10 / 22

Alisee Angeli

Através deste vimos a vossa presença encaminhar o Projeto de Lei nº 016/2022 que trata da revisão anual do Plano Plurianual 2022 – 2025 para o Município de Piratuba.

Remetemos anexo projeto de lei revisando as metas físicas e financeiras do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, onde efetuamos alterações devido a nova codificação da Receita criada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional), tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc 2 e da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicou as Portarias STN nº 1.566 e 1.567 de 31 de agosto de 2022.

Com as alterações aproveitamos para criar ação específica para controle das Despesas do Conselho Tutelar e ação para Construção de Rua Coberta.

Outro ponto foi a revisão dos valores de acordo com a realidade da arrecadação Municipal.

Sendo o que se apresentava, aproveitamos a oportunidade para desejar votos de estima e apreço e agradecer a colaboração dos membros desta casa.

Piratuba / SC, em 04 de Outubro de 2022.


OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas físicas e financeiras do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 aprovados pela Lei Original 1.579/221 de 23/09/2021, conforme os anexos desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar, mediante Decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes no anexo II e III quanto a Programação Físico Financeira.

Art. 3º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim e compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

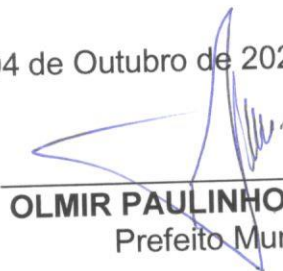
Art. 4º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 5º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei autorize sua inclusão.

Art. 6º As demais disposições na lei original 1.579/2021 que aprova o Plano Plurianual 2022-2025 permanecem inalteradas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba / SC, em 04 de Outubro de 2022.


OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal